REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79 de 28/03/2025

Pregão Eletrônico nº 90027/2026

ANEXO I-I

DFD - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 100/2026 TRF5

Objeto da Demanda:	Contratação de serviços continuados de apoio técnico especializado à gestão estratégica do Plano de Assistência à Saúde do Tribunal Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas - TRFMED, compreendendo supervisão técnica da regulação assistencial, supervisão de auditoria em saúde, supervisão das atividades de análise e processamento de contas médicas, gerenciamento da rede credenciada e apoio especializado às atividades de negociação e credenciamento de serviços de saúde, a serem executados mediante regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, especificações, quantitativos e exigências estabelecidos nos documentos de planejamento da contratação.

Ramo de Atividade:	Autogestão em Saúde - (TRFMED)

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE			
Unidade Requisitante:	Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde - DEAS (TRFMED)	**Data:**	09/06/2026
Nome do Projeto:	Apoio técnico especializado à gestão estratégica do TRFMED.		
Responsável:	Juliene Gama Tenório	**Telefone do Resp.:**	81-3425-9970
E-mail do Responsável:	jgtenorio@trf5.jus.br		

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DEMANDANTE (Unidade Técnica Responsável)			
Unidade Demandante:	Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde - DEAS (TRFMED)		
Responsável Área Demandante:	Juliene Gama Tenório	**Telefone do Resp.:**	81-3425-9970
E-mail do Responsável:	jgtenorio@trf5.jus.br		

1. Justificativa da necessidade da contratação do serviço/aquisição de bens
1.1.1 O Tribunal Regional Federal da 5ª Região mantém, por intermédio da Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde – DEAS, o Plano de Assistência à Saúde do Tribunal

Regional Federal da 5ª Região e Seções Judiciárias vinculadas – TRFMED, responsável pela assistência à saúde de magistrados, servidores, pensionistas e respectivos dependentes.

1.1.2 O TRFMED não constitui plano de saúde de finalidade lucrativa, mas programa institucional de autogestão em saúde, de natureza solidária, sem fins lucrativos, sem personalidade jurídica própria e administrado no âmbito da estrutura do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, por intermédio da Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde – DEAS, conforme Regulamento aprovado pela Resolução Pleno TRF5 nº 11, de 22 de outubro de 2020.

1.1.3 Em razão dessa conformação, o Programa não se confunde com operadoras comerciais de planos privados de assistência à saúde, possuindo disciplina institucional própria, voltada ao atendimento de grupo determinado de beneficiários vinculados à Justiça Federal da 5ª Região, sem finalidade mercantil e sob governança administrativa do Tribunal.

1.1.4 Essa característica reforça a necessidade de solução contratual voltada ao apoio técnico especializado, à supervisão, à integração de informações e à governança assistencial, preservadas as competências decisórias da Administração e a natureza autogerida do Programa.

1.1.5 Nos últimos exercícios, o TRFMED experimentou crescimento expressivo de sua base de beneficiários, passando de aproximadamente 5.300 para cerca de 15.000 beneficiários ativos. Essa evolução alterou significativamente a escala de funcionamento do Programa, ampliando o volume de demandas assistenciais, administrativas e operacionais submetidas à DEAS e elevando a complexidade das atividades relacionadas à regulação assistencial, auditoria em saúde, processamento de contas médico-hospitalares, relacionamento com prestadores e gestão da rede credenciada.

1.1.6 Conforme extração realizada no sistema FACPLAN, em 12/05/2026, o TRFMED contava com 14.959 beneficiários, distribuídos entre a sede do Tribunal e as Seções Judiciárias vinculadas, com presença relevante em todas as unidades da 5ª Região. A distribuição por faixa etária e unidade de vinculação evidencia a amplitude territorial do Programa e reforça a necessidade de estrutura técnica capaz de apoiar a supervisão, a padronização de fluxos e a gestão assistencial de forma integrada.

1.1.7 **Tabela 1** — Quantitativo de beneficiários do TRFMED por faixa etária e unidade de vinculação em 12/05/2026. Fonte: Sistema ERP FACPLAN.

FAIXA ETÁRIA	JFAL	JFCE	JFPB	JFPE	JFRN	JFSE	SEDE	GERAL
00 - 18	368	679	427	890	406	248	566	3584
19 - 23	77	161	116	185	99	56	165	859
24 - 28	62	163	91	197	108	63	184	868
29 - 33	72	153	128	196	117	76	291	1033
34 - 38	93	187	163	263	120	80	256	1162
39 - 43	126	263	159	321	151	92	219	1331
44 - 48	151	264	158	326	176	89	182	1346
49 - 53	125	165	127	265	115	78	149	1024
54 - 58	90	170	101	161	120	75	174	891
59 ou +	348	409	327	534	301	156	786	2861
TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	**1512**	**2614**	**1797**	**3338**	**1713**	**1013**	**2972**	**14.959**

1.1.8 Além da equipe própria da DEAS, composta por 16 servidores, a operação do TRFMED conta com estrutura terceirizada voltada à execução de atividades técnicas e operacionais, incluindo postos de enfermeiro auditor, médico auditor e faturistas vinculados aos fluxos de regulação e contas médicas. Esses postos decorrem das contratações derivadas da Ata de Registro de Preços nº 05/2024 – TRF 5ª Região.

1.1.9 Afora os postos diretamente vinculados à auditoria e contas médicas, há também profissionais terceirizados responsáveis pelo atendimento aos beneficiários. Ainda que essa frente não demande, em regra, supervisão técnica assistencial direta, é relevante que possa contar com orientação especializada sempre que necessário, especialmente para melhor direcionamento das demandas dos beneficiários e para uniformização das informações prestadas em situações que envolvam regulação, rede credenciada, contas médicas ou fluxos assistenciais.

1.1.10 Para além da estrutura central localizada na sede do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, o TRFMED possui postos avançados de atendimento nas capitais abrangidas pela 5ª Região, incluindo Aracaju, Maceió, Recife, João Pessoa, Natal e Fortaleza. Esses postos possuem estruturas reduzidas, compostas, em regra, por um ou dois servidores e, em alguns casos, por apoio terceirizado.

1.1.11 Embora a operação atualmente existente permita a continuidade dos serviços essenciais, observa-se que a crescente complexidade da autogestão em saúde passou a demandar estrutura mais qualificada de supervisão técnica e governança operacional. A concentração das atividades de execução e controle em uma mesma estrutura contratual, especialmente em ambiente de elevada sensibilidade assistencial e financeira, limita a capacidade da Administração de realizar acompanhamento crítico, independente e integrado dos fluxos executados, podendo gerar fragilidades de supervisão, inconsistências operacionais, retrabalho e dificuldade de consolidação de informações gerenciais. Nesse contexto, a existência de uma **camada técnica centralizada de controle, orientação e integração** tende a melhorar o fluxo de informações, a padronização de procedimentos e a capacidade de resposta institucional do Programa.

1.1.12 A complexidade do programa é agravada pelo cenário atual da saúde suplementar brasileira, marcado pelo aumento contínuo das despesas assistenciais, sofisticação dos modelos de cobrança médico-hospitalar, incorporação acelerada de novas tecnologias, maior pressão negocial por parte de prestadores e operadoras, concentração de mercado e crescente complexidade das relações entre beneficiários, prestadores, intermediadores e entidades de autogestão. Esse contexto exige das entidades gestoras capacidade técnica especializada para análise crítica de contas, negociação qualificada, avaliação de pertinência assistencial, acompanhamento de indicadores e fortalecimento dos mecanismos de controle e governança.

1.1.13 No caso do TRFMED, a necessidade de estrutura técnica especializada torna-se ainda mais relevante diante da estratégia institucional de ampliação gradual da rede direta de prestadores. Atualmente, o Programa opera com uma rede direta ainda em fase inicial de estruturação, voltada, entre outros pontos, a serviços de atenção domiciliar, hospitais de referência em alta complexidade em São Paulo e Brasília e projeto piloto de credenciamento na Região Metropolitana do Recife. Paralelamente, o TRFMED ainda se apoia em operadoras e redes intermediadas, como CAMED, Unimed Recife e CNU – Unimed Nacional, modelo que, embora relevante para a cobertura assistencial, limita a autonomia negocial e a capacidade de gestão direta da rede.

1.1.14 A ampliação progressiva da rede direta busca fortalecer a capacidade institucional do TRFMED de negociar, acompanhar e qualificar sua rede prestadora, reduzindo gradualmente a

dependência operacional de intermediários e ampliando o controle sobre custos, qualidade assistencial e padrões de atendimento. Para que essa estratégia seja viável, **mostra-se necessária a presença de profissionais com experiência em saúde suplementar, rede credenciada, auditoria, contas médico-hospitalares, relacionamento com prestadores e supervisão técnica dos fluxos assistenciais**.

1.1.15 Nesse contexto, a contratação pretendida visa estruturar, como já citado, camada técnica especializada de apoio à gestão estratégica do TRFMED, **sem substituir a operação atualmente existente** e sem transferir à contratada competências decisórias próprias da Administração. A solução proposta busca qualificar a supervisão técnica da regulação assistencial, da auditoria em saúde, das atividades de análise e processamento de contas médicas, bem como apoiar o gerenciamento da rede credenciada e as atividades de negociação e credenciamento de serviços de saúde.

1.1.16 A contratação permitirá à DEAS contar com suporte técnico para análise, orientação e integração dos fluxos operacionais já existentes, contribuindo para maior padronização de procedimentos, melhoria da supervisão contratual, aprimoramento da relação com prestadores, fortalecimento do controle assistencial e produção de informações gerenciais mais qualificadas para subsidiar a tomada de decisão pelos agentes públicos competentes.

1.1.17 A contratação encontra respaldo no Regulamento do TRFMED, aprovado pela Resolução Pleno nº 11, de 22 de outubro de 2020, especialmente no art. 59, que atribui à Diretoria Executiva de Autogestão em Saúde responsabilidades relacionadas à operacionalização, acompanhamento, controle, registro de dados, credenciamento e busca de soluções destinadas ao adequado funcionamento do Programa.

1.1.18 As atividades a serem executadas possuem natureza acessória, instrumental e complementar às atribuições da DEAS. Não haverá delegação de competência decisória, exercício de poder de polícia, substituição da atuação institucional da Administração ou transferência da responsabilidade pela definição de políticas, autorização final de atos administrativos ou condução estratégica do Programa, que permanecerão sob responsabilidade dos agentes públicos competentes.

1.1.19 A contratação mostra-se, portanto, necessária, adequada e proporcional à realidade atual do TRFMED, permitindo o fortalecimento da governança assistencial, a melhoria da supervisão técnica das atividades operacionais, a qualificação da gestão da rede credenciada e a preservação da atuação dos servidores públicos nas funções de direção, coordenação institucional, fiscalização e tomada de decisão.

2. Quantidade e descrição do serviço/bens

2.1 A Licitação visa a contratar os seguintes postos, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE POSTOS DE TRABALHO

CATSER = 8796 - PLANEJAMENTO / CONTROLE DE SERVIÇO MÉDICO

Nº	Posto de Trabalho	Síntese das Atividades	CBO Referencial	Jornada Semanal	Quantidade
1	Gerente Técnico de	Coordenação técnica integrada das atividades de apoio à gestão assistencial,	1312-10	40 horas	1

	Saúde Suplementar	supervisão operacional e governança do TRFMED.			
2	Supervisor Técnico em Saúde Suplementar	Apoio técnico especializado às atividades assistenciais, de auditoria, regulação e relacionamento com prestadores.	2235-10 ou 2251-25	40 horas	1
3	Analista de Rede Credenciada em Saúde	Apoio técnico às atividades de credenciamento, negociação e acompanhamento da rede credenciada.	1423-30	40 horas	1
4	Supervisor de Contas Médico-Hospitalares	Supervisão técnica das atividades relacionadas à análise, processamento e controle de contas médico-hospitalares.	4101-05	40 horas	1
5	Analista Técnico de Informações Assistenciais	Apoio técnico especializado às atividades de consolidação, análise, conferência e acompanhamento de informações assistenciais, contas médico-hospitalares, indicadores operacionais e fluxos correlatos.	2525-50	40 horas	1
				TOTAL DE POSTOS	5

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

01/10/2026

4. Valor estimado da contratação

Estimativa anual necessária: R$ **754.800,00** (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).

CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PREVISTA NO PAC: (X) SIM ( ) NÃO
EM CASO POSITIVO, INDICAR ANO E ITEM DO PAC: ANO: 2026 ITEM Nº **0012**

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA FEDERAL

Macrodesafio: Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas.

Indicador associados:

·Índice de absenteísmo-doença.

Disponível no link: https://arquivos.trf5.jus.br/TRF5/Planejamento_Estrategico/2021/01/08/20210108Planejamento_Estrategico_da_Justica_Federal_2126.PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 79 de 28/03/2025

INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONTRATAÇÃO (Facultativo)			
Integrante Requisitante (I.R.):	Juliene Gama Tenório	**Telefone do I.R..:**	81-3425-9970
E-mail do Integrante Requisitante:	jgtenorio@trf5.jus.br	**Matrícula do I.R.:**	5715
Integrante Técnico (I.T.):	Olidan Germano Arruda Melo Filho	**Telefone do I.T.:**	81-3425-9970
E-mail do Integrante Técnico:	ogmelo@trf5.jus.br	**Matrícula do I.T..:**	5736

ENCAMINHAMENTO
À Diretoria Administrativa, para indicação do integrante Administrativo e dar continuidade ao processo de contratação, mediante processo de licitação com fundamento no art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando os procedimentos contidos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021 e suas alterações e na Instrução Normativa nº 01/2023 da Diretoria-Geral do TRF 5ª Região.

Recife, data da assinatura eletrônica.

